

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 83/2025

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Cleverson Baron dos Santos

RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão de Justiça e Redação o Projeto de Lei 74/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques.

O projeto em análise institui o Programa Municipal de Incentivo à Produção Sustentável de Mel – “Mel de Capitão”, no município de Capitão Leônidas Marques, e dá outras providências.

Este é o relatório.

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 74/2025, visa instituir o Programa Municipal de Incentivo à Produção Sustentável de Mel – “Mel de Capitão”. O texto estabelece objetivos, finalidades, diretrizes, critérios de participação, atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e mecanismos de fiscalização e responsabilização dos beneficiários.

O projeto encontra respaldo na competência municipal prevista nos arts. 23, 30, I da Constituição Federal, que autorizam os municípios a desenvolver políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local, incentivo à produção rural sustentável, proteção do meio ambiente e promoção da agricultura familiar.

A redação apresentada observa de maneira satisfatória os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, estabelecendo critérios objetivos para concessão dos incentivos e determinando mecanismos de controle e responsabilização, inclusive com previsão de procedimento administrativo e aplicação de penalidades.

O projeto também define de forma clara:

- os objetivos e finalidades do Programa “Mel de Capitão”;
- os instrumentos e ações de incentivo;
- a definição de pequeno produtor rural para fins de elegibilidade;

- os requisitos para participação;
- as obrigações dos beneficiários;
- o papel fiscalizador da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- a possibilidade de celebração de parcerias;
- a previsão orçamentária e regulamentação futura via decreto.

Observa-se que o texto não apresenta vícios de inconstitucionalidade, legalidade ou antinomias com a legislação vigente. A técnica legislativa segue os padrões adequados, apresentando organização clara em capítulos e artigos, facilitando sua compreensão e execução.

Assim, diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 74/2025, não havendo óbices para sua regular tramitação.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Cleverson Baron dos Santos

Relator

CONCLUSÃO

A Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 10 de dezembro de 2025, após estudo e discussão, manifestou-se “PELAS CONCLUSÕES” do relator, Vereador Cleverson Baron dos Santos, estando favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 74/2025.

Sala de Comissões, 10 de dezembro de 2025.

Francisco Jair de Campos

Presidente

Cleverson Baron dos Santos

Relator

Revair José Rodrigues

Membro